

Gun

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/2010-MP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representado pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA e CPF nº 055.383.782-68, residente e domiciliado em Belém, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa RICARDO DE SOUZA MONTEIRO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.027.186/0001-99, Inscrição Estadual nº 15.289.101-3, com sede na Travessa WE 62 A, Conjunto Guajará I nº 1332, Ananindeua, Pará (CEP 67.143-380), neste ato representada pelo Sr(a) RICARDO DE SOUZA MONTEIRO, Brasileiro, portador(a) do RG nº 2018901 e do CPF/MF nº 450.632.142-15, residente e domiciliado(a),na Travessa WE 62 A, Conjunto Guajará I nº 1332, Coqueiro, Ananindeua/Pará, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2010-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 004/2010-MP/PA, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA			NOME: RICARDO DE SOUZA MONTEIRO - ME			
CNP	J		Nº: 11.027.186/0001-99			
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	
02	12.500		PAPEL A4 (210 mm X 297 mm), 75 G/M2, BRANCO, FOLHAS SOLTAS, CERTIFICADO (PACOTE COM 100 FOLHAS).	Report	2,49	

- 2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- 2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
 - 2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
 - a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

nto and &



2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos

materiais que o sustentem.

2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

da contratação mais vantajosa.

2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante

aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho sob pena das sanções previstas no edital, ATA e CONTRATO;

5.2 Os produtos, objeto deste registro de preços, deverá ser entregue no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará,

conforme Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho emitido(a) pelo contratante.

5.3 No fornecimento dos produtos deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas nesta Ata e no Edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal, constando o número de referência da ata, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega ou execução e demais exigências.

5.4 Os produtos serão conferidos no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente

Edital e seus Anexos.

5.5 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado

\$ 9ml



5.5.10 mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à

complementação dos quantitativos em falta.

5.6 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.7 As despesas relativas à entrega do objeto licitado correrão por conta exclusiva da

de tentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho e instrumento de contrato, quando for o caso, após aferição, pela Unidade responsável, da qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto das Faturas/notas fiscais.

6.20 pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no edital.

6.3 Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir

exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de aiuste:

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a

aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

gre st



Atividade: 12101.03.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de Consumo

Fonte: O101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

No caso do Fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ou ainda no caso de deixar de executar total e ou parcialmente o objeto deste registro, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1 ADVERTÊNCIA

10.1.1Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.2 **MULTA**

)

- 10.2.1 De 0,3% por dia de atraso:
 - a) sobre o valor total da ARP nos casos de atraso injustificado na assinatura da mesma; As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;
- 10.2.2De 0,1% sobre o valor total da ATA, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.2.3De 1% sobre o valor total da ATA, nos casos de:
 - a) interrupção ou suspensão injustificada dos serviços;
 - b) descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos;
 - c) outras hipóteses de inexecução parcial;
- 10.2.4De 5% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
 - a) recusa injustificada em assinar o ARP;
 - b) outras hipóteses de inexecução total da ARP.
- 10.2.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 10.2.60 valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

10.3 SUSPENSÃO

10.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, que enseje a rescisão contratual, bem como nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

S GMC

P



10.4.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 31 de Marco de 2010.

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RICARDO DE SOUZAMONTEIRO - ME COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:	
1 Dung Lima de trutas	2
RG: 4214451, 388 1PA	RG:





DIÁRIO OFICIAL Nº. 31639 de 06/04/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 87937

Nº. da Ata de Registro de Preços: 003/2010-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 004/2010-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Ricardo de Souza Monteiro - ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de papel A4.

Vigência: 05/04/2010 a 04/04/2011.

EMPRESA CNPJ			NOME: RICARDO DE SOUZA MONTEIRO — ME	NOME: RICARDO DE SOUZA MONTEIRO – ME		
			Nº: 11.027.186/0001-99	N°: 11.027.186/0001-99		
tem	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	
02	12.500	Pacote	PAPEL A4 (210 mm X 297 mm), 75 G/M2, BRANCO, FOLHAS SOLTAS, CERTIFICADO (PACOTE COM 100 FOLHAS).	Report	2,49	

Data da Assinatura: 31/03/2010.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Travessa WE 62 A, Conjunto Guajará I, 1332, CEP: 67.143-380, Ananindeua/PA.